



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2018

Prezados lutadores da base do SINASEFE em todo o Brasil,

A Direção Nacional do SINASEFE vem por meio desta nota prestar alguns esclarecimentos a propósito do Relatório do Plantão de Base publicado no site do SINASEFE, no dia 07/02/2017.

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que os plantões de base não são regulamentados nem em nosso Estatuto, nem no Regimento Interno. Foram uma criação de PLENAS e reuniões de DN com o fim de servirem de estágio de experiência de ativistas do SINASEFE para atuarem em conjunto com a Direção Nacional, visando a formar quadros para futuras gestões da DN.

A rigor, sequer os plantões da DN têm qualquer regulamentação em nosso Estatuto e Regimento, os plantões da Direção Nacional, assim como os plantões de base não são instâncias decisórias do sindicato, são arranjos operacionais no sentido de se garantir a execução da linha votada nas instâncias do SINASEFE, quais sejam: Reuniões de DN, Plenárias Nacionais e Congressos.

Exatamente por isso, não é permitido a nenhum plantão tomar iniciativas políticas por si só. Evidente que a política não é uma ciência exata, e na realidade de concreta de cada dia, existem vários níveis de iniciativa política. Exatamente por isso é que existe uma Direção Nacional eleita em Congresso para isso.

Na atual gestão, qualquer iniciativa deve antes passar por consulta através de correspondência eletrônica de toda a Direção Nacional, com prazo de 24 horas. Em casos de urgência, procedemos a uma consulta em caráter de urgência, a partir da aquiescência de pelo menos dois coordenadores gerais, com prazo de seis horas. Em casos de extrema urgência, quando se precisa realmente se tomar uma decisão, imediatamente, isso cabe ao coordenador geral de plantão (que assume então todos os ônus de suas eventuais decisões), eleito em Congresso para tal.

Fazemos esse esclarecimento no sentido de sublinhar que o conteúdo divulgado no supracitado relatório não corresponde a nenhuma posição oficial, de nenhuma instância do SINASEFE.

Outrossim, cabe ainda observar que consoante ao trecho: “A principal atividade do plantão foi entrar em contato com as outras seções, repassando informe da Reunião Ampliada do Fonasefe ocorrida em Brasília e **principalmente colocar para as seções a necessidade de discussão de indicativo de greve por tempo indeterminado**”, que não foi uma iniciativa do SINASEFE enquanto sindicato nacional, pautar essa discussão da forma como foi colocada.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - BRASÍLIA - DF
CEP 70300-902 | FONE: (61) 2192-4050 | FAX (61) 2192-4095
E-MAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR | WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



A 152ª Plenária Nacional colocou em votação a proposta de indicativo de greve por tempo indeterminado, e essa proposta foi recusada por esmagadora maioria de delegados (mais de 95%).

Com relação ao trecho: “A importância da greve ficou ainda mais evidente quando o Fonasefe aprovou um indicativo de greve de federais, havendo discordância somente quanto a data”, gostaríamos de esclarecer que essa é uma interpretação da Reunião Ampliada do Fonasefe e do Fonacate de responsabilidade exclusiva do referido plantão de base. Visto que a principal resolução do Fonasefe foi a construção do dia 19 de fevereiro como Dia Nacional de Lutas e a greve do funcionalismo público federal foi uma possibilidade levantada para o médio prazo, a ser construída pelo conjunto das categorias federais. Não é de forma alguma posição da DN que o SINASEFE tem que apontar um indicativo de greve por tempo indeterminado na próxima PLENA justamente por respeitarmos as deliberações das instâncias superiores à essa Direção.

Nesse sentido, gostaríamos de atentar também para o seguinte trecho em especial: “Nas últimas PLENAS têm sido recorrentemente pautado por diferentes seções a necessidade de construção de uma greve por tempo indeterminado, entretanto o número de abstenções no momento da votação tem sido uma marca, haja vista que as seções não têm discutido previamente”. Sempre é bom esclarecer que a avaliação política pode ser altamente subjetiva, mas não consta nas gravações das Plenárias Nacionais, ou mesmas nas atas e resoluções nenhuma evidência de que nas últimas PLENAS a questão da greve por tempo indeterminado tem sido “recorrentemente” pautada. Até onde conseguimos registrar, foi proposta de um delegado na 151ª PLENA, e foi colocada em pauta pela Direção Nacional na 152ª PLENA, por conta da então greve na Fasubra. Não é verdade que houve grande número de abstenções, a rejeição da proposta não foi unânime por quatro ou cinco votos, entre quase cem delegados credenciados. E ainda observar que um recurso foi colocado em votação quase ao final da 152ª PLENA para que a discussão do indicativo por tempo indeterminado fosse levada à primeira PLENA de 2018 (justamente a próxima), de modo que a proposta de indicativo de greve por tempo indeterminado não está contemplado na próxima PLENA exatamente por respeito a deliberação da PLENA anterior.

Esperando ter esclarecido todos os maus entendidos, essa Direção Nacional espera que consigamos caminhar para a unidade na luta nesse momento difícil que vivemos, com combatividade, mas também com o devido respeito às deliberações tomadas pela maioria nas instâncias do nosso sindicato.

Direção Nacional do SINASEFE



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - BRASÍLIA - DF
CEP 70300-902 | FONE: (61) 2192-4050 | FAX (61) 2192-4095
E-MAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR | WWW.SINASEFE.ORG.BR